



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
EDITAL Nº 10/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decreto nº 050/2017, de 05 de outubro de 2007, Decreto Federal 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 032/20, de 17 de junho de 2020, das quais instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, suas alterações e legislação complementar e as exigências estabelecidas neste edital.

HORA: RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: **29/09/2023**

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: **11/10/2023 às 08:30 horas**

Data de abertura do pregão: **11/10/2023 às 09:00 horas**

LOCAL: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>".

"O Município de Novais, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação complementar e as exigências estabelecidas neste edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

O presente pregão tem a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) para atendimento da demanda dos diversos setores desta administração pública.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

1.2. Unidade Administrativa interessada: Diretoria Municipal De Educação, Administração, Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS, Fundo Municipal de Assistência Social – CCI, Fundo Social de Solidariedade.

1.3. O valor total estimado previsto para a Aquisição dos produtos é de aproximadamente R\$ 872.510,00 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e dez reais), **obtidos através de pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei nº 8.666/93.

1.4. As Secretarias Municipais interessadas se reservam no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descrita no termo de referência deste edital.**

1.5. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.6. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.7. Conforme o Decreto nº 10.024/19 no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 12** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

1.9. AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.06 Divisão de Merenda Escolar - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.306.0011.2012 **Alimentação Escolar do Ensino Fundamental** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 117 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 118 / 119 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.06 Divisão de Merenda Escolar - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.306.0011.2013 **Alimentação Escolar Creche** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 120 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 121 / 122 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.06 Divisão de Merenda Escolar - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.306.0011.2014 **Alimentação Escolar Pré-Escola** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 123 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 124 / 125 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.06 Divisão de Merenda Escolar - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.306.0011.2016 **Alimentação Escolar Atendimento Educacional Especializado** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 128 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 129 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.06 Divisão de Merenda Escolar - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.306.0011.2017 **Alimentação Escolar Ensino Médio** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 130 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 131 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Ficha: 132 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.02 Divisão Administrativa - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 04.122.0002.2003 – **Manutenção da Divisão Administrativa** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 15 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 08.244.0017.2031 – **Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica** - 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição - Ficha de Despesa nº 306 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 307 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 08.244.0017.2030 – **Manutenção das Ações de Proteção Social Básica** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 290 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 291 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Ficha: 292 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.11 Fundo Social de Solidariedade - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 08.244.0021.2034 – **Ações Sociais do F.S.S.** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 317 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal – 3.3.90.32 – Material, Bem ou

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Serviço para Distribuição - Ficha de Despesa nº 318 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas).

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3. A **MARCA** e o **FABRICANTE** do item cotado, sob pena de desclassificação do mesmo.

5.4. A simples participação neste certame implica:

- a) que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.
- b) que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.
- c) que a licitante se compromete a realizar as entregas dos gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) que foi a vencedora, no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.
- d) que o produto ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias, sob pena das sanções cabíveis.
- e) o preço inicialmente cotado é fixo e irredutível, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

6.5. Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Da Pregoeira:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar a vencedora do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Da licitante:

Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. A Pregoeira não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O tipo de julgamento será **no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.14. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar à vencedora, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

9.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a fornecedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a **ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

10.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.5. Na hipótese de a licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

10.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO.**

10.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

10.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for mais elevado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI.**

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até g) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual**, se houver, ou **Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

compatível com o objeto do Edital;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

I - Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**;
- d) Declaração de ME/EPP (quando for o caso);
- e) **DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste**, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). (Facultativa a apresentação junto aos documentos de habilitação, todavia obrigatória no momento da assinatura do Contrato).

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados com autenticação digital e assinatura digital ou cópia simples.

12.5.1. Quando anexados em cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Novais, na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP. 15.885-000 – Novais/SP, aos cuidados da Pregoeira da sessão.

12.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

para atendimento.

12.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei nº 147/2014.

12.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.2. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.3. A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

13.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03 (três)

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

13.5.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.2. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta, sem prejuízo das penalidades prevista na legislação vigente. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

14.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

14.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 14.4, sem prejuízo do processo de advertência.

14.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

14.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

14.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.10. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) **será de forma parcelada**, durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que **poderão ser solicitados todos ou apenas um item**.

15.2. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) **deverá ser efetuada 04 (quatro) vezes ao dia, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade do Município**, mediante Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento dos Setores requisitantes.

15.2.1. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

15.3. **Os gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF)** onde constará o **Endereço Completo, e o horário de funcionamento**, para que o responsável indicado pelo Município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

embalagem, prazo de validade, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e informar à empresa eventuais inconsistências.

15.4. Os gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) **serão recusados** no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade/validade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

15.5. O Município se reserva o **direito de recorrer** ao fornecedor em caso de **verificação posterior de irregularidade nos gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos).**

15.6. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, **a sua adequação**, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

15.7. O contrato será enviado à licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.

15.8. A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

15.9. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.

15.10. O contrato também poderá ser assinado diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

15.11. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado para contratação convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

15.12. Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

15.13. A participação nas condições previstas anteriormente implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

16. DO PAGAMENTO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica **exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br**, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

16.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

16.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo o Município de Novais revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

17.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3. É facultada à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

17.8. A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

17.10. Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.11. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei nº 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

17.12. Atendida a conveniência Administrativa, ficam as licitantes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

18. CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- A) ANEXO I – Termo de Referência e Proposta Comercial
- B) ANEXO II– Declarações
- C) ANEXO III - Declaração de Estar Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- D) ANEXO IV – Minuta de Contrato
- E) ANEXO V - Termo de Ciência e de Notificação
- F) ANEXO VI - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Município de Novais/SP, 28 de setembro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1. O presente pregão tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto a ser adquirido é de natureza comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

1.3. O descritivo contendo o produto a ser fornecido encontra-se disponível em formulário neste anexo com o devido detalhamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) são fundamentais e imprescindíveis e se justifica face ao interesse público de proceder-se a manutenção e a distribuição da Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município. Para manutenção das ações de proteção social básica amplificada pelas atividades desenvolvidas pela Assistência Social do Município através de reuniões vinculadas aos programas sociais e/ou benefícios eventuais em atendimentos as ações que demandem a distribuição de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade social, a aquisição faz-se necessária. Para a divisão administrativa desta administração pública a aquisição se justifica mediante ao atendimento cotidiano de refeições leves ofertadas nos programas, projetos e serviços realizados, justifica-se a aquisição. Para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Setor de Atenção e Valorização da Terceira Idade, na preparação de lanches e aperitivos servidos em reuniões realizadas semanalmente com os participantes do Centro de Convivência do Idoso, a aquisição faz-se necessária. Para manutenção das ações do Fundo Social de Solidariedade do Município em atendimentos as atividades que demandem a distribuição de alimentos as pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou eventos comemorativos, a aquisição faz-se necessária.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) **será de forma parcelada**, durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que **poderão ser solicitados todos ou apenas um item**.

3.2. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) **deverá ser efetuada 04 (quatro) vezes ao dia, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade do Município**, mediante Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento dos Setores requisitantes.

3.2.1. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

3.3. **Os gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF) onde constará o Endereço Completo, e o horário de funcionamento**, para que o responsável indicado pelo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, prazo de validade, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e informar à empresa eventuais inconsistências.

3.4. Os gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) **serão recusados** no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade/validade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

3.4.1. O Município se reserva o **direito de recorrer** ao fornecedor em caso de **verificação posterior de irregularidade nos gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos)**.

3.5. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, **a sua adequação**, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

4. DAS QUANTIDADES TOTAIS REQUISITADAS:

4.1. Os gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	20.000	Kg	PÃO DO TIPO FRANCÊS: Peso de 50 gramas cada. Característica agradável e crocante. Ingredientes: farinha enriquecida com ácido fólico, fermento e água. Composição nutricional aproximada (porção de 50g): 4,65 g proteína, 28,7 g glicídios, 0,1 g lipídios. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA SUA ENTREGA.
2	6.000	Kg	PÃO DO TIPO DE HOT DOG: Peso de 80 gramas cada. Composição mínima da massa: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água; fermento biológico; antimifo. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E EM PACOTES COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA SUA ENTREGA.
3	1000	kg	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO: Embalagem em pacotes de aproximadamente de 100 a 200 gramas. Validade: mínima de 3 meses. Data de fabricação de no máximo 20 dias da data de entrega. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NA DATA DE ENTREGA, A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ EXCEDER A 10 DIAS.
4	8.000	kg	ROSCA DOCE: Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água; emulsificantes monoglicerídeos de ácidos graxos polisorbato 80, estearoil-2-lactil lactato de sódio, conservador propionato de cálcio, contem glúten. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.
5	1.000	kg	PÃO DO TIPO BAGUETE: Peso de 70 gramas cada. Característica agradável e crocante. Ingredientes: farinha enriquecida com ácido fólico, fermento e água. Composição nutricional aproximada (porção de 70g): 4,65 g proteína; 28,7 g glicídios; 0,1 g lipídios. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA SUA ENTREGA.
6	8.000	kg	PÃO DO TIPO CASEIRINHO: Peso de 80 gramas cada. Composição mínima da massa: farinha de trigo; açúcar; gordura vegetal; leite em pó; sal; reforçador; água; fermento biológico; antimifo. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E EM PACOTES COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA SUA ENTREGA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e o processo licitatório e seus anexos.
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 5.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 6.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 6.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ser reajustado conforme índice INPC/IBGE e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo fiscal constante na Requisição do objeto do setor correspondente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.5. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.6. O relatório de entrega dos gêneros alimentícios (pães, roscas e biscoitos) será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9. GARANTIA

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.2. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta, sem prejuízo das penalidades prevista na legislação vigente. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

10.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

10.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 10.4, sem prejuízo do processo de advertência.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

10.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

10.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.10. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I.1 - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ Procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

E-mail: -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novaes/SP me proponho a entregar o produto abaixo descrito, referente ao pregão eletrônico sobredito:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	20.000	Kg	PÃO DO TIPO FRANCÊS: Peso de 50 gramas cada. Característica agradável e crocante. Ingredientes: farinha enriquecida com ácido fólico, fermento e água. Composição nutricional aproximada (porção de 50g): 4,65 g proteína, 28,7 g glicídios, 0,1 g lipídios. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA SUA ENTREGA.			
2	6.000	Kg	PÃO DO TIPO DE HOT DOG: Peso de 80 gramas cada. Composição mínima da massa: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água; fermento biológico; antimônio. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E EM PACOTES COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA SUA ENTREGA.			
3	1.000	kg	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO: Embalagem em pacotes de aproximadamente de 100 a 200 gramas. Validade: mínima de 3 meses. Data de fabricação de no máximo 20 dias da data de entrega. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NA DATA DE ENTREGA, A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ EXCEDER A 10 DIAS.			
4	8.000	kg	ROSCA DOCE: Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, emulsificantes monoglicerídeos de ácidos graxos polisorbato 80, estearoil-2-lactil lactato de sódio, conservador propionato de cálcio, contem glúten. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
5	1.000	kg	PÃO DO TIPO BAGUETE: Peso de 70 gramas cada. Característica agradável e crocante. Ingredientes: farinha enriquecida com ácido fólico, fermento e água. Composição nutricional aproximada (porção de 70g): 4,65 g proteína; 28,7 g glicídios; 0,1 g lipídios. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA SUA ENTREGA.			
6	8.000	kg	PÃO DO TIPO CASEIRINHO: Peso de 80 gramas cada. Composição mínima da massa: farinha de trigo; açúcar; gordura vegetal; leite em pó; sal; reforçador; água; fermento biológico; antimônio. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E EM PACOTES COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA SUA ENTREGA.			

OBSERVAÇÕES:

Valor Global da Proposta por extenso: -----

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

- Vigência do contrato: **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **Condições de Pagamento** – em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, subsequentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Setor Responsável.

- **DECLARO**, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

- **DECLARO** que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Novais, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

Obs. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: -----

CNPJ: --.---.---/-----

Endereço completo: -----

Nome e CPF do declarante: -----

Local e data

Assinatura do responsável

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e/ou Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

(-----) MICROEMPRESA

(-----) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(-----) Outra: -----

E que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do responsável

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES, ROSCAS E BISCOITOS), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----
-----.

O **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. -----, portador do CPF nº ---.---.--- e do RG nº --.---.---, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº --.---.---/-----, com sede na Av. Rua -----, representada, neste ato, por sua ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.--- e do RG --.---.---, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/20--, Processo nº ---/20--, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. Obriga-se a contratada ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (pães, rosas e biscoitos) para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Dos Itens:

A) *(Indicar os itens que a empresa for a vencedora-, --, --, --, --,--);*

B) Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1) Edital do Pregão Eletrônico nº --/20-- e seus anexos;

2) Proposta de – de ----- de 20--, apresentada pela CONTRATADA;

3) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº --/20--.

1.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado a critério da administração de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço total a ser pago pelos produtos contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$--.---,-- (-----), a ser pago conforme estipulado na Cláusula 4 – Condições de Pagamento.

2.2. A despesa total onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.06 Divisão de Merenda Escolar - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.306.0011.2012 Alimentação Escolar do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 117 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 118 / 119 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.06 Divisão de Merenda Escolar - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.306.0011.2013 **Alimentação Escolar Creche** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 120 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 121 / 122 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.06 Divisão de Merenda Escolar - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.306.0011.2014 **Alimentação Escolar Pré-Escola** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 123 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 124 / 125 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.06 Divisão de Merenda Escolar - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.306.0011.2016 **Alimentação Escolar Atendimento Educacional Especializado** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 128 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 129 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.06 Divisão de Merenda Escolar - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.306.0011.2017 **Alimentação Escolar Ensino Médio** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 130 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 131 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Ficha: 132 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.02 Divisão Administrativa - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 04.122.0002.2003 – **Manutenção da Divisão Administrativa** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 15 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 08.244.0017.2031 – **Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica** - 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição - Ficha de Despesa nº 306 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 307 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 08.244.0017.2030 – **Manutenção das Ações de Proteção Social Básica** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 290 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 291 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Ficha: 292 – Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

Órgão: 02 – Poder Executivo

02.11 Fundo Social de Solidariedade - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 08.244.0021.2034 – **Ações Sociais do F.S.S.** - 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 317 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição - Ficha de Despesa nº 318 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) **será de forma parcelada**, durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que **poderão ser solicitados todos ou apenas um item**.

3.2. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) **deverá ser efetuada 04 (quatro) vezes ao dia, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade do Município**, mediante Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento dos Setores requisitantes.

3.3. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

3.4. **Os gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF)** onde constará o **Endereço Completo, e o horário de funcionamento**, para que o responsável indicado pelo Município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, prazo de validade, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e informar à empresa eventuais inconsistências.

3.5. Os gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) **serão recusados** no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade/validade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

3.6. O Município se reserva o **direito de recorrer** ao fornecedor em caso de **verificação posterior de irregularidade nos gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos)**.

3.7. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, **a sua adequação**, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica **exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br**, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

4.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e o processo licitatório e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 5.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

6.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

6.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.1.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

6.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.2. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta, sem prejuízo das penalidades prevista na legislação vigente. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

7.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

reincidências, sem prejuízo do CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

7.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 14.4, sem prejuízo do processo de advertência.

7.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

7.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

7.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.10. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº --/20-- a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

8.2. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo fiscal constante na Requisição do objeto do setor correspondente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.5. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.6. O relatório de entrega dos gêneros alimentícios (pães, roscas e biscoitos) será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

11.2. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas e outra para o livro de contratos desta prefeitura.

Local e data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

----- (NOME) – Prefeita(o) Municipal

----- (RAZÃO SOCIAL)

CONTRATADA

----- (NOME) - ----- (Função)

Testemunhas:

1ª _____

NOME: -----

CPF: ---.---.---.---

2ª _____

NOME: -----

CPF: ---.---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 059/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº ---.---.---/-----; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20-- à --/--/20--; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 2. do referido contrato. Valor Global: R\$ - --.---,--. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de -----de 20--. ----- (nome) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº ---/20--

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novaes, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: - .-.-.-.-.--

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: - .-.-.-.-.--

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: - .-.-.-.-.--

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: - .-.-.-.-.--

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: - .-.-.-.-.--

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: - .-.-.-.-.--

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: - .-.-.-.-.--

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Compras

Nome:

Cargo:

CPF: - .-.-.-.-.--

Assinatura:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20—

DATA DA ASSINATURA: --/--/20—

VIGÊNCIA: --/--/20—à --/--/20--

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ --.---.-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e Data.

------(nome)

Prefeito(a) Municipal – e-mail

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br